



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 4571/09

Protocolo:	<u>26.356</u>		
Data:	<u>25/06/09</u>	Hora:	<u>09:37</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>1ª</u>	SO, realizada	
em	<u>23.06.09</u>	<u>5/</u>	adendo
<u>Presidente</u>			

Assunto: Carro para o Conselho Tutelar.
GVRF-IN-75/09

Bertioga, 23 de junho de 2009.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Renato Faustino de Oliveira Filho, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante o Douto Plenário, expor dados e fazer a seguinte Indicação:

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990, que entrou em vigor no dia 14 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

De acordo com a Lei Municipal 636/04, "O Poder Executivo encarregar-se-á de viabilizar o local apropriado para instalação do Conselho Tutelar, dotando-o da infra-estrutura necessária para o funcionamento, devendo constar da Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos para atender às despesas com sua manutenção e remuneração dos Conselheiros Tutelares".

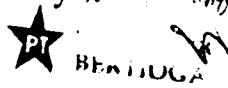
Para que o CT possa executar suas funções há a necessidade de possuir um veículo exclusivo e em bom estado de conservação principalmente para ser utilizado nas diligências.

Isto posto, indico ao Exmo. Senhor Prefeito que dada a urgência do caso, providencie a compra de um veículo para uso exclusivo do Conselho Tutelar para que esse, possa cumprir suas funções como determina a Lei.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que segue devidamente subscrita.

Renato Faustino de Oliveira Filho
Vereador

Juranday I. T. J. Ferreira
Vereador



Marcelo Vilares
Vereador

Edo. Arias Mathens
1º Secretário

Tomás Rodrigues
Vereador

Alémão
Vereador

Pastor Clayton Fernandes
Vereador